

Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

Nº 4394 ANO XL CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 1995 EDIÇÃO DE HOJE - 264 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL PÁGINA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	02
Câmaras Cíveis	02
Câmaras Criminais	59
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	74
Secretaria	75
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	75
Processo Crime	76
Preparo e Distribuição	
COMARCA DA CAPITAL	
Cível	79
Crime	107
COMARCA DO INTERIOR	
Cível	108
Crime	200
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	204
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	208
EDITAIS JUDICIAIS	
Capital	209
Interior	213
DIVERSOS	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DO ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	248
JUSTIÇA DO TRABALHO	248
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	257
EDITAIS JUDICIAIS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00324

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19209/95-0, resolve:

EXONERAR

a pedido e a partir de 17 de abril do ano em curso, RODRIGO KRAVETZ, do cargo de Auxiliar de Juiz, nível 03, do Quadro Transitório de Auxiliar de Juiz, de acordo com o artigo 124, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 03 de maio de 1995.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00325

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR

JANE MARIA ALMEIDA MOREIRA, para exercer o cargo em comissão símbolo 01-C, do Gabinete do Diretor Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça, a partir de 27 de abril do ano em curso.

Curitiba, 03 de maio de 1995.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 000960

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

CONVOCAR

o Excelentíssimo Senhor Desembargador THELMO CHEREM, para participar da sessão extraordinária administrativa do egrégio Órgão Especial no dia 03 de maio do ano em curso, quarta-feira, em virtude das férias do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALD ACCIOLI RODRIGUES DA COSTA.

Curitiba, 03 de maio de 1995.

CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Presidente

PORTARIA Nº 000961

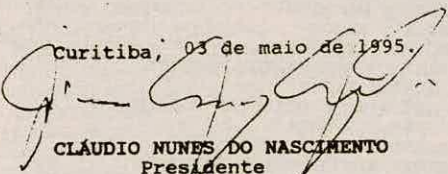
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7183/95-9, resolve

R E V O G A R

a partir de 09 de fevereiro de 1995, a Portaria nº 2769, de 16 de dezembro de 1994, que designou NILDA DE ANDRADE, ocupante do cargo de Escrivão do Crime, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Prudentópolis, para prestar serviços junto à 1ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu.

Curitiba, 03 de maio de 1995.


 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

PORTARIA Nº 000962

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11484/95-3, resolve

I - C O L O C A R À D I S P O S I Ç Ã O

do Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, pelo prazo de sessenta (60) dias, a partir de 13 de março do ano em curso, ADILSON ANDERSON GELINSKI, Auxiliar de Cartório, PJ-III, nível 07, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Piraguara.

II - D E S I G N A R

referido servidor para responder pela Escrivania Criminal da Comarca de Paranaguá, durante o período mencionado no item anterior.

Curitiba, 03 de maio de 1995.


 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

PORTARIA Nº 000963

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

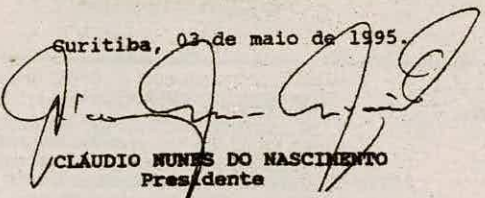
U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16609/95-5, resolve

C O N C E D E R

a NILVA MARIA HILGEMBERG LASKOSKI, Agente de Serviços Gerais, nível 09, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribu-

nal de Justiça, dois (02) anos de licença para o trato de interesses particulares, de acordo com o artigo 240, § 1º, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 03 de maio de 1995.


 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

PORTARIA Nº 000964

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12166/95-8, resolve

C O N C E D E R

a FREDY LIMA STINGLIN, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dois (02) anos de licença para o trato de interesses particulares, de acordo com o artigo 240, § 1º, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 03 de maio de 1995.


 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

PORTARIA Nº 000965

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15115/95-8, resolve

C O N C E D E R

a SIMONE GRECA, Técnico Especializado, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dois (02) anos de licença para o trato de interesses particulares, de acordo com o artigo 240, § 1º, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 03 de maio de 1995.


 CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
 Presidente

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0715

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 1734/95-5, resolve

I - MANDAR CONTAR

em favor de LENISE MARIA REGIANI COSTA SILVESTRE, ocupante do cargo de Escrivão do Crime, PJ-I, nível 02, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Guarapuava, para todos os efeitos legais, o tempo de seis (06) anos e cento e quarenta e sete (147) dias, referente aos períodos compreendidos entre 08.08.88 e 21.09.92, e 22.09.92 e 01.01.95, em que prestou serviços ao Estado do Paraná, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei n.º 6174/70.

II - RATIFICAR

a) a Ordem de Serviço n.º 987, de 07 de julho de 1989, retificada pelo item I da Ordem de Serviço n.º 1121/89, que contou em favor da servidora, para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, os tempos de cinco (05) anos e duzentos e cinquenta e seis (256) dias, por serviços prestados à Prefeitura Municipal de Pinhão, como contratada sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, no período compreendido entre 13.01.81 e 26.09.86, e duzentos e oitenta e três (283) dias, por serviços prestados à Prefeitura Municipal de Cantagalo, no período compreendido entre 01.03.87 e 08.12.87;

b) o item II da Ordem de Serviço n.º 1121, de 04 de agosto de 1989, que contou em seu favor, para todos os efeitos legais, o tempo de duzentos e quarenta e dois (242) dias, referente ao período de 09.12.87 a 07.08.88, em que prestou serviços ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Curitiba, 12 de abril de 1995.

Margareth Nascimento da Costa Schön
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

Republicar por incorreção

ORDEM DE SERVIÇO N.º 0813

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 26771/93, resolve

R E T I F I C A R

a Ordem de Serviço n.º 1119, de 19 de julho de 1993, a fim de que da mesma passe a constar que a licença especial ali interrompida foi concedida pela Ordem de Serviço n.º 1032, de 25 de junho de 1993, e não como figurou.

Curitiba, 25 de abril de 1995.

Margareth Nascimento da Costa Schön
MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Diretora Geral

Republicar por incorreção

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO II GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS A REALIZAR-SE EM 11 DE MAIO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM PROCESSO
ADIMIR HASS	003 0034879-0
ALTAIR ALVES DIAS FERREIRA	004 0035033-8

ANA CLAUDIA BENTO GRAF	008 0031057-2/01
ANTONIO AUGUSTO CASTANHEIRA NEIA	011 0032708-8
ANTONIO AUGUSTO LOPES F BASTO	004 0035033-8
ANTONIO CARLOS DA COSTA VIDAL	010 0035205-4
ARMANDO DE SOUZA SANTANA JUNIOR	004 0035033-8
CARLOS A DIPP DE CASTRO	003 0034879-0
CARLOS ALBERTO MORO	002 0032351-9
CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO	002 0032351-9
CESAR AUGUSTO GUIMARAES PEREIRA	003 0034879-0
CLAIRE LÓTICI	011 0032708-8
CLEMERSON MERLIN CLEVE	002 0032351-9
DALMI MARIA DE OLIVEIRA	005 0038283-0
DEBORA FRANCO DE GODOY	008 0031057-2/01
EDIR RAFAGNIN	001 0025136-1
EDUARDO TALAMINI	003 0034879-0
EGLACY PAULINO KOTO	011 0032708-8
EGON BOCKMANN MOREIRA	003 0034879-0
ELIZETE REGINA AUGUSTO	011 0032708-8
ERNESTO SCARANTE SOBRINHO	008 0031057-2/01
FERNAO JUSTEN DE OLIVEIRA	003 0034879-0
FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO	008 0031057-2/01
HERMINDO DUARTE FILHO	003 0034879-0
HUGO DE ALMEIDA BARBOSA	009 0029420-4
JACINTO NELSON DE M COUTINHO	002 0032351-9
JOCI MARY BENATTO	002 0032351-9
JOHNSON SADE	002 0032351-9
JOSE CID CAMPELO	002 0032351-9
JURACY BARBOSA	004 0035033-8
LUIZ ALBERTO MACHADO	004 0035033-8
LUIZ ANTONIO DAROS	010 0035205-4
LUIZ FELIPE HAJ MUSSI	001 0025136-1
LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA	004 0035033-8
MARCAL JUSTEN FILHO	003 0034879-0
MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA BONFIM	002 0032351-9
MARCOS JOSE DE PAULA	006 0038687-8
MARIA GORETTI FRANCO DE PAULA	006 0038687-8
MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON	001 0025136-1
MARLI SALETE PASTORE	007 0039306-2
NARELVI CARLOS MALUCELLI	008 0031057-2/01
OSMANN DE OLIVEIRA	005 0038283-0
OTTO CARLOS POHL	010 0035205-4
PAULO ROBERTO F SILVEIRA	003 0034879-0
RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE	003 0034879-0
RITA ELIZABETH CAMPELO GANDOLFO	005 0038283-0
ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO	002 0032351-9
RONALD LEITE SCHULMAN	005 0038283-0
SERGIO BOTTO DE LACERDA	008 0031057-2/01
SERGIO TOSCANO DE OLIVEIRA	008 0031057-2/01
SINVAL ZOSCHKE	004 0035033-8
SUZETE DE FATIMA BRANCO GUERRA	003 0034879-0
THEODORO FERNANDES DA CRUZ NETO	011 0032708-8
	002 0032351-9

MANDADO DE SEGURANCA (GR-CV)

001.PROCESSO	: 0025136-1
COMARCA	: CURITIBA
ACAO ORIG.	: 00009937/92 LEI
PROC. (fls)	: 12 a 40
IMPETRANTE	: ANTONIO BOSCARDIN
	: ANTONIO CESAR DOS SANTOS FRANCO
	: AMAZOR PRESTES
	: ARMANDO JOSE AZEVEDO LOBO
	: AURELIANO SILVEIRA PICHETH
	: BORIS BOVE BARDDAL
	: CARLOS ARTHUR XAVIER BETTES
	: DELFINO DE ULHOA CINTRA
	: EIJI IASSAKA
	: GIL CORREIA FEUERSCHETTE
	: HERMES MACHADO MATTOS
	: HUGO CANDELOT FILHO
	: IVAIR FRIDLUND
	: JOAO QUEIROZ MACIEL
	: LINO CARDOSO
	: LORIS BUENO FERREIRA
	: MAXIMO ZUCHELLO
	: NELSON MIRO VERNALHA
	: NOBILE SCANDELARI
	: OSORIO SINHORI
	: PAULO BARRETO
	: PEDRO DE ALCANTARA CALAZANS DE FREITAS
	: PEDRO GENTIL ANDRIOLLI
	: PETR MASLOWSKY
	: SAMIR ABRAO DAVID
	: VALDECI CHALEGRE DOS SANTOS
	: VICENTE GONCALVES DO AMARAL
	: WILLIAM ESPERIDIAO DAVID
	: ZARATUSTRA MARIA SOBRINHO
	: LUIZ FELIPE HAJ MUSSI
	: EDIR RAFAGNIN
ADV	: SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO
IMPETRADO	: ESTADO DO PARANA
INTERESSADO	: MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON
ADV	: DES. RONALD ACCIOLY
RELATOR	

MANDADO DE SEGURANCA (GR-CV)

002.PROCESSO	: 0032351-9
COMARCA	: CURITIBA
ACAO ORIG.	: 00000010/94 RESOLUCAO
PROC. (fls)	: 14a16, 85a88, 96, 97, 153a207, 331, 338a397
IMPETRANTE	: CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA GAPSKI
	: AFRANIO LAMY SPOLADOR
	: FARMACIA DERMATOLOGICA LTDA
	: CARLOS ALBERTO MORO
	: JOCI MARY BENATTO
ADV	: SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE
IMPETRADO	: JOAO MATIOSKI NETO
LITIS ATIVO	: JOAO VALENTIN DORIGON NETO
	: MARCUS ANTONIO DE SANTOS SIQUEIRA
	: JONAS TADEU DUDA
	: ROSA E SANTOS, LTDA
	: FARMACIAS GALENICA LTDA
ADV	: JOSE CID CAMPELO

Pedido formulado com base em insuficiência de prova - Inadmissibilidade - Decisão do Juri contrária a

evidencia dos autos - Inocorrência - Postulação improcedente. Não se pode dizer contrária a evidencia dos autos a decisão condenatoria do Juri, cuja conclusao tem apoio nos elementos de conviccao colhidos em Juizo, atraves de regular instrucao, que, inclusive, corrobora a confissao extrajudicial tomada no inquerito policial.

REVISAO CRIMINAL (GR)

004.PROCESSO : 0034953-1
COMARCA : PORECATU
VARA : VARA UNICA
REQUERENTE : JOSE LUIZ DA SILVA (REU PRESO)
DEF.PUBLICO : THEO MARIO NARDIN
DEF.PUBLICO : PAULO S X DE SOUZA
REQUERIDO : JUSTICA PUBLICA
N. ACORDAO : 2790
ORGAO JULGADOR : GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS
DATA JULGAMENTO: 05/04/95
RELATOR CONV. : JUIZ FLEURY FERNANDES
DECISAO: DECIDE o Tribunal de Justica do Parana, por seu Grupo de Camaras Criminais, a unanimidade de votos, julgar improcedente a acao. EMENTA: REVISAO CRIMINAL. REU CONDENADO POR ROUBO E SEQUESTRO, PRETENDIDA ABSORCAO DO SEGUNDO PELO PRIMEIRO, PENA SUPOSTAMENTE AUMENTADA EM SUA BASE E, POSTERIORMENTE, PELA MESMA CIRCUNSTANCIA, ACAO JULGADA IMPROCEDENTE. Embora se admita em tese a absorcao do delito de sequestro pelo crime de roubo, nem sempre isso se dara, dependendo a solucao da analise do caso concreto. Agente que depois de subtrair o veiculo do taxista obriga-o a despir-se e entrar no porta-malas do veiculo e, uma hora depois, em outra cidade, o deixa amarrado a beira da estrada. Não e nula a fixacao da pena-base com mencao a reincidencia que, em seguida, determina o seu acrescimo quando outras razoes havia para o primeiro aumento.

CONFLITO DE COMPETENCIA CRIME (GR)

005.PROCESSO : 0039372-6
COMARCA : CURITIBA
VARA : VARA DE AUDIT DA JUSTICA MILITAR
SUSCITANTE : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA VARA DA AUDITORIA MILITAR
SUSCITADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAGUA VARA CRIMINAL
INTERESSADO : ALTAIR CARVALHO
INTERESSADO : MARCOS DE PINA FAUSTINO
INTERESSADO : BERNARDINO ANTONIO BARBOSA NETO
N. ACORDAO : 2791
ORGAO JULGADOR : GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS
DATA JULGAMENTO: 05/04/95
RELATOR : DES. LUIZ VIEL
DECISAO: ACORDAM os Desembargadores integrantes do Grupo de Camaras Criminais do Tribunal de Justica do Estado do Parana, por unanimidade de votos, em julgar procedente em parte o conflito, para determinar que a Justica comum julgue o crime de abuso de autoridade e que a Justica Militar Estadual julgue o crime de lesao corporal. EMENTA: CONFLITO DE COMPETENCIA - POLICIAIS-MILITARES EM SERVICO DE POLICIAMENTO CIVIL - ABUSO DE AUTORIDADE E LESAO CORPORAL LEVE - CONCURSO MATERIAL - SEPARACAO - A JUSTICA MILITAR JULGA O CRIME MILITAR (LESAO CORPORAL) E A JUSTICA COMUM O CRIME COMUM (ABUSO DE AUTORIDADE).

DIVISAO DE PROCESSO CRIME
RELACAO No. 25/95

SECAO DE RECURSOS AO STF E AO STJ

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANDREA IZABEL KRASINSKI	002	0036486-3/03
JAIME JACIR GUZZO	002	0036486-3/03
JORGE JOSE GCTARDI	002	0036486-3/03
SILVANA DE MELLO GUSSO	002	0036486-3/03
VINICIUS ANTONIO GASPARINI	001	0034898-5/03

VISTA AQ(S) AGRAVANTE(S) - PARA TRASLADO DE PLENAS
PRAZO : 05 DIAS

AGRAVO DE INSTRUMENTO CRIME AO S.T.J.

001.PROCESSO : 0034898-5/03
COMARCA : CURITIBA
VARA : 1A VARA DO TRIBUNAL DO JURI
AGRAVANTE : IRAN JOSE MOREIRA
AGRAVANTE : CESAR AUGUSTO MOREIRA
ADVOGADO : VINICIUS ANTONIO GASPARINI
AGRAVADO : JUSTICA PUBLICA

AGRAVO DE INSTRUMENTO CRIME AO S.T.F.

002.PROCESSO : 0036486-3/03
COMARCA : CATANDUVAS
VARA : VARA UNICA
AGRAVANTE : DIRCEU FARRAPO
AGRAVANTE : MARI LEZI PEREIRA CAMARGO
ADVOGADO : JORGE JOSE GOTARDI
ADVOGADO : SILVANA DE MELLO GUSSO
ADVOGADO : JAIME JACIR GUZZO
ADVOGADO : ANDREA IZABEL KRASINSKI
AGRAVADO : JUSTICA PUBLICA

Em 03/05/95

TRIBUNAL DE ALCADA

Atos da Presidência

PORTARIA N. 225/95

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

SUELY FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 5308, Bibliotecário nível 3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para substituir, a partir do último dia 18, **MARIA CÉLIA BISCAIA BACELLAR**, nas funções de coordenadora do Centro de Documentação, com as vantagens previstas em lei e durante a licença da titular.

Curitiba, 27 de abril de 1995.


DILMAR IGNÁCIO KESSLER
Presidente

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO Nº 148/95

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7292/95, resolve:

TRANSFERIR

a licença especial concedida a LUIZ ROBERTO DE SOUZA, matrícula nº 5206, Oficial Judiciário nível 5, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, pela Ordem de Serviço n. 147/95, de 27 de abril do corrente ano, assegurando-lhe o direito de usufruí-la oportunamente.

Curitiba, 2 de maio de 1995.


ROBERTO PORTUGAL
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 611
SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DESPACHO PRESIDENTE

APELAÇÃO CÍVEL Nº 73708-4, DE CURITIBA - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA.

Apelante: Elza Vieira da Silva. Advogados: Carlos Alberto Pereira e Benedito Rodrigues de Almeida. Apelado: Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Estado do Paraná - IPE. Advogados: Marcos Ruy Franco de Macedo e Paulo Roberto C. Costa. Interessado: Benedito de Lima Fernandes. Advogados: Adilson Ary Todeschi e Noemia S. Todeschi. DESPACHO: Nada há a deferir, pois as informações de f.274, prestadas pelo Senhor Chefe da Segunda Divisão de Processo Cível, estão em perfeita harmonia com o Regimento Interno desta Corte, publicado no Diário da Justiça de 19 de agosto de 1994. Intime-se. Curitiba, 28 de abril de 1995. (a). DILMAR KESSLER

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 610

QUARTO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHO RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 78177-9 DE CURITIBA - 7ª VARA CÍVEL:

Impetrantes: Ricardo Tavares Bello e outro. Adv.: Duílio Santos Soares. Impetrado: Doutor Juiz de Direito. Litisconsortes: José Miguel de Godoy e outro. DESPACHO:

1. Cuida-se de mandado de segurança, impetrado

por Ricardo Tavares Bello e sua mulher, pretendendo dar efeito suspensivo a apelação que impugna a sentença de fls. 59/62, do Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca desta Capital, proferida nos autos sob nº 40/95, que julgou procedente a ação de despejo proposta por José Miguel de Godoy e Nivea Franco de Godoy, concedendo aos postulantes o prazo de quinze dias para a desocupação voluntária do imóvel.

Alega que, ao proferir o julgado, o Dr. Juiz de Direito laborou em equívoco, concedendo-lhes apenas quinze dias para deixarem o apartamento objeto da locação, uma vez que, como entre a respectiva citação e a sentença decorreu prazo inferior a quatro meses, este lapso de tempo deveria ter sido de trinta dias, na forma do artigo 63, caput, da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1.991. Diante, então, da flagrante ofensa a apontada regra e em razão das dificuldades para promover a mudança, pede que seja dado efeito suspensivo a apelação.

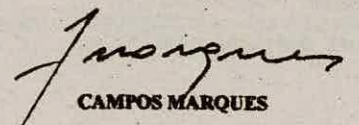
2. Tendo em conta os fundamentos do pedido, analisados sumariamente, que registram a plausibilidade do direito, pois ao que parece ocorreu de fato o apontado equívoco, bem como que, é evidente, os efeitos imediatos da sentença importarão em dano de difícil e incerta reparação, concedo a liminar pleiteada, atribuindo efeito suspensivo a apelação indicada na impetração, suspendendo, consequentemente, a execução provisória da sentença.

3. Dê-se ciência, com urgência, ao Dr. Juiz de Direito da presente concessão e notifique-se-o, nos termos do artigo 7º, inciso I, da lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1.951, para que, no prazo de dez dias, preste as informações que achar necessárias.

4. Promovam os impetrantes, em dez dias, a citação dos litisconsortes necessários, sob pena de extinção do processo.

5. Intimem-se.

Curitiba, 02 de maio de 1995.


CAMPOS MARQUES
Relator

SEGUNDA DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

RELAÇÃO Nº 615
OITAVA CÂMARA CÍVEL

DESPACHO - RELATOR

APELAÇÃO CÍVEL Nº 74136-2 DE CURITIBA - 6ª VARA. Apelante: Banco Itau S/A. Advs.: Antonio Celestino Toneloto, Gastão Fernando Paes de Barros Jr. e Edward Mandarin. Apelado: Elizabeth Alice de Araújo. Advs.: Louise Rainer Pereira Gionedis, Giovanni Gionedis e Carmen Gloria Arriagada Berrios. DESPACHO: Diante do contido no art. 103, inciso I, da Constituição Estadual, a competência para o conhecimento e julgamento do presente recurso pertence ao Tribunal de Justiça. Encaminhe-se os autos aquele Tribunal. Curitiba, 02.05.95. (a) Antonio Alves do Prado Filho.

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 617

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
VISTA A PARTE

AO APELANTE - 5(CINCO) DIAS:

APELAÇÃO CÍVEL Nº 76975-7, DE ARAPONGAS, VARA CÍVEL.

Apelantes: José Franco da Cunha Leme e outro. Advogados: Antonio Ferreira Alvares da Silva, Edson Queiroz Barcelos, Leonardo Vince e Alir Ratacheski. Apelado: Cooperativa Regional de Crédito Rural Ltda - CAC.

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
PRIMEIRA DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

RELAÇÃO Nº 618

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO TERCEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS A REALIZAR-SE EM 11 DE MAIO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

tiva das testemunhas arroladas pela defesa no dia 20/09/95, às 13,30 horas-Dr. OSMAR GODOLO FRANCO.

ACÇÃO PENAL Nº 46/92. Réu: JOEL FELICIANO DA SILVA e JOÃO CARLOS MORAIS BARRIOS. Para oitiva das testemunhas arroladas com a inicia

no dia 20/09/95, às 15,30 horas, Drs. OLIDES FOIATO e NAUDÉ PED PRATES.

ACÇÃO PENAL Nº 51/94. Réu: FERNANDO LUIZ WERLANG. Audiência de oitiva das testemunhas arroladas na inicial dia 18/09/95, às 13,30 h

ras. Expedição de Carta Precatória à Comarca de Cascavel-Pr, com audiência designada para o dia 05.05.1995, às 9,30 horas. Dr. YVES CONSENTINO CORDEIRO.

ACÇÃO PENAL Nº 13/88- Réu: HUGO LINK, DILANAR ANGELO PERIN, MAURI LUIZ MONTEIRO, Recebo Apelação. Vista ac Apelante para arrcoas, Dr.

SILOM SCHIMIDT.

ACÇÃO PENAL Nº 07/94. Réu: CARLOS ALBERTO DE MORAIS. Audiência de oitiva de testemunha acusação em Cascavel-Pr, no dia 11.05/95, às 9,00 horas. Dr. JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO PONTES.

ACÇÃO PENAL Nº 08/91. Réu: ADEMIR ANTONIO PALUDO. O processo enco

tra-se com vista em Cartório para a Contrariedade do Libelo. Dr. NAUDÉ PEDRO PRATES.

ACÇÃO PENAL Nº 17/90. Réu: ANGELO PANSEIRA e ARNO KAHILBAUM. Manifeste se a defesa sobre a testemunha José Senjuk. Dr. EDUARDO JUVALDIR LIS.

TOMAZINA

COMARCA DE TOMAZINA - PARANÁ

FORUM DR. ACYR SANTOS CARNEIRO DE QUADROS

JUIZ A. DRA. CARMEN LUCIA DE AZEVEDO

RELAÇÃO Nº 03/95

- 31 - Ação Penal n. 25/94 - APARECIDO DONIZETE RIBEIRO, vulgo "Cidinho" - expedida Carta Precatória à Comarca de Ibaíti-Pr, para inquirição da testemunha arrolada com a denúncia Pedro Afonso, com prazo de 60 dias - ADVOGADO DR. JOÃO SIQUEIRA RODRIGUES.
32 - Ação Penal n. 22/93 - HUGO JONAS PEREIRA - inquirição testemunhas denúncia, dia 27/06/95, às 14:00 horas - ADVOGADO DR LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS.
33 - Ação Penal n. 38/94 - JOÃO GARCIA RAMOS, vulgo "João Raminho" - apresentação de defesa prévia em 03 dias - ADVOGADO DR. LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS.
34 - Ação Penal n. 48/94 - MILTON DOS SANTOS BARBOSA, vulgo "Milton" - apresentação de defesa prévia em 03 dias - ADVOGADO DR. LAERCIO ADEMIR DOS SANTOS.
35 - Ação Penal n. 15/93 - CLÁUDIA LAURENY CARIA PEREIRA e outra - manifestação sobre a testemunha de defesa Celso Hederlaldo Caria - ADVOGADO DR. REGINALDO MARTINS COSTA.
36 - Ação Penal n. 50/91 - JOÃO REGIS PASSBENDER TEIXEIRA - admitido como Assistente de acusação o Dr. Laercio Ademir dos Santos - ADVOGADO EDSON VIEIRA ABDALA.

UMUARAMA

COMARCA DE UMUARAMA
RELAÇÃO Nº 15/94 - 1ª VARA CRIMINAL
JUIZ: MARCOS SERGIO GALLIANO DAROS

- 01) Ação Penal - 18/92 - Gilberto Balan - julgado extinta a punibilidade do acusado nos termos dos artigos 107, inciso IV, 109, inciso VI, 117, inciso I, todos do Código Penal. Adv. VALDIR BALAN
02) Ação Penal - 80/91 - Aparecido José Correia - julgado extinta a punibilidade do réu, com fundamento no artigo 107, inciso IV, c/c o art. 109, e incisos, e 110 e parágrafos, todos do Código Penal. - Adv. ANTONIO DE JESUS FILHO
03) Ação Penal - 64/88 - Antonio Usuna - Julgamento pelo Tribunal Popular do Juri para o dia 28.08.95, às 9:30 horas - Sorteio de jurados para o dia 01.08.95, às 13:30 horas - Adv. NEWTON COLCETTA
04) Ação Penal - 42/90 - Sérgio Brasanini e outro - A defesa para os fins do art. 499 do C.F.P. - Adv. HÉDIO CARLOS SILVEIRA
05) Ação Penal - 06/92 - Carlos Gilberto Viscardi - Julgado extinta a punibilidade do réu, com fulcro no artigo 107, inciso IV, c/c com o artigo 109, e incisos, e 110 e parágrafos, todos do Código Penal - Adv. EDSON LUIZ DAL BEM
06) Ação Penal - 52/91 - Delmiro Luiz do Prado e outros - A defesa para os fins do artigo 499 do Código de Processo Penal. - Adv. RENATO SALIM ELMÓR
07) Ação Penal - 15/92 - Maria Lucia Mazzorana - Julgado extinta a punibilidade do réu, com fulcro no art. 107, inciso IV, c/c o artigo 109, e incisos, e 110 e parágrafos, todos do Código Penal - Adv. RENATO SALIM ELMÓR
08) Ação Penal - 17/90 - Edson Pereira Mancini - julgado extinta a punibilidade do réu, com fulcro nos artigos 107, inciso IV, 109, inciso IV, 117, inciso I, e 115, todos do Código Penal - Adv. CARLOS ROBERTO MARIANI e AMÉLIA AP. G. FERNANDES
09) Ação Penal - 35/91 - Antonio Marcos Pelochi - Julgado extinta a punibilidade do acusado, consubstanciado nos artigos 107, inciso IV, 109, inciso V, 117, inciso I, e 115, todos do Código Penal - Adv. EDIR VERISSIMO LOCATELLI
10) Ação Penal - 130/91 - Ivair Mussinato e outro - Julgo por sentença extinta a punibilidade do acusado Genésio Mussinato e Aparecida Tomadon Mussinato, com fulcro no art. 107, inciso IV, 109, inciso VI, 117, inciso I, todos do Código Penal - Audiência para de instrução e julgamento para o dia 02.08.95, às 14:00 horas - Adv.

JOSE TADEU SILVA

- 11) Ação Penal - 73/89 - José Batista Alves e outros - Julgado extinta a punibilidade dos réus nos termos do artigo 107, inciso IV, c/c o art. 109, e incisos, e 110 e parágrafos, todos do Código Penal - Adv. CARLOS ROBERTO
12) Ação Penal - 87/89 - Antonio Bruno - Julgado extinta a punibilidade nos termos do art. 107, inciso IV, c/c o art. 109, e incisos, 110 e parágrafos, todos do Código Penal. - Adv. GERALDO ALBERTI
13) Ação Penal - 11/91 - Vanderlei Pereira Gomes - Julgado extinta a punibilidade do acusado nos termos do art. 107, inciso IV, 109, inciso V, 117, inciso I, todos do Código Penal - Adv. HÉDIO CARLOS SILVEIRA
14) Ação Penal - 14/90 - Antonio Lopes Novais - Julgado extinta a punibilidade do réu, com fulcro no art. 107, inciso IV, c/c o art. 109, e incisos, 110 e parágrafos, todos do Código Penal - Adv. ANTONIO MARTINHO DE MELLO
15) Ação Penal - 83/92 - Cleumilda Gomes da Silva e outro - Audiência para inquirição da testemunha Sidinei Santana para o dia 22/08/95, às 15:30 horas - Adv. ANTONIO A. FREITAS
16) Ação Penal - 08/92 - Leonildo Bononi e outros - A defesa para sua alegações finais - Adv. WANDERLEY STEVANELLI
17) Ação Penal - 23/92 - José Manoel Galdino - Julgado extinta a punibilidade do acusado, nos termos do art. 107, inciso IV, 109, inciso VI, 117, inciso I, e 115, todos do Código Penal - Adv. ROBINSON ELVIS KADES DE OLIVEIRA E SILVA
18) Ação Penal - 24/92 - José Alves - A defesa para os fins do art. 499 do C. P. P. - Adv. ANTONIO A. FREITAS
19) Ação Penal - 36/91 - José Carlos Armundo dos Santos e outro - A defesa para os fins do art. 500 do C. P. P. - Adv. JOSÉ DA SILVA
20) Ação Penal - 140/92 - Antonio Betias dos Santos - A defesa para os fins do art. 499 do C. P. P. - Adv. PEDRO FORTE
21) Ação Penal - 102/92 - José de Arimatéria Garanhani - Precatória expedida à Comarca de Alto Floresta, MT., para inquirição das testemunhas Siderley Casado - Adv. JOSÉ BOLIVAR BRETAS
22) Ação Penal - 51/93 - José Aparecido dos Reis - A defesa para os fins do art. 406 do C. P. P. - Adv. RENATO SALIM ELMÓR
23) Pedido de interceptação - 43/94 - Alessandro Otavio Yokohama - Ao requerente para no tríduo manifestar seu interesse no processamento do pedido. Adv. PAULO CESAR DE SOUZA

COMARCA DE UMUARAMA - PR.

= SEGUNDA VARA CRIMINAL =

JUIZ CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO

RELAÇÃO Nº 11/95.

- Ação Penal nº 111/94 - Réu Rogério Luardoni - inquirição teste, da denúncia para o dia 15.09.95, às 16 hs. Adv. Drs. Valdecir Pagan e Doroteu Trentini Zimiani.
Ação Penal 03/92 - Réus - Ademir de Souza e ota. Manifeste-se o Dr. Defensor na forma e prazo do art. 499 do CPP. Adv. Dr. Aparecido da Silva Martins.
Ação Penal 68/94 - Réu - Hélio Bezerra Alves - Audiência de instrução e julgamento com a oitiva de testemunhas de defesa, para o dia 29-05-95, às 14 hs. Adv. Dra. Neida Aparecida da Silva Alves.
Ação Penal 170/89 - réu - Marco Antonio de Queiroz - Designado o dia 19-06-95, às 09:30 hs., pelo Juízo da Vara de Carta Precatória Criminal de Curitiba-Pr., C.P. nº 1144/95, para a oitiva das testemunhas Adriana Queiroz, lá residente. Adv. Drs. Jane Castanha.
Ação Penal nº 91/92 - réu - Brasílio Ribeiro e ota. Designado o dia 19-06-95, às 09:20 horas, pelo Juízo da Vara de Cartas Precatórias Criminais de Curitiba-Pr., C.P. nº 1145/95, para a oitiva da test. Geraldo Aparecido da Silva. Adv. Drs. Antonio Alfredo de Freitas e Emma Aparecida Guazzelli.
Ação Penal 109/93 - réu - Daniel Domene - Manifestar a defensora do acusado sobre a certidão de fls. 84, não sendo intimada a testemunha Ramiro João dos Santos. Adv. Dr. Elvira Gomes Ribeiro.
Ação Penal 151/92 - réus - Paulo Messias Fernandes e ota. Inquirição teste. arroladas pela defesa para o dia 29-05-95, às 16 horas. Adv. Drs. Antonio Martinho de Melo, Emma Aparecida Guazzelli e Rosimari de Campos Souza.
Ação Penal 163/92 - réu - Aguilinaldo Luiz da Silva e ota. Para a oitiva das teste. arroladas pela defesa, designado o dia 21-09-95, às 15 hs. Adv. Dr. Wanderley Stevanelli e Emma Aparecida Guazzelli.
Ação Penal 33/92 - réu - Aparecido Sabatini e ota. Oitiva test. da acusação para o dia 21-09-95, às 15:30 hs. Adv. Dr. José da Silva e Dr. Emma Aparecida Guazzelli.
Ação Penal nº 69/94 - réu - Jair Herrero Silva e ota. Início de instrução para o dia 26-09-95, às 14 hs. Adv. Dr. Izaias Albarati, Emma Aparecida Guazzelli e Rosimari de Campos Souza.
Ação Penal 97/94 - réu - Adriano Aparecido da Cruz - Oitiva das teste. arroladas às fls. 38, pela defesa, designado o dia 26-09-95, às 16 hs. Adv. Dr. Gabriel Soares Janeiro.
Ação Penal 150/90 - réus - Zilão Alves e ota. Oitiva teste. arroladas às fls. 81 pela defesa do acusado Zilão, designado o dia 24-08-95, às 16:30 horas, Adv. Drs. Renato Salim Elmór, Emma Aparecida Guazzelli e Valdecir Pagan.
Ação Penal 110/91 - réu - Izaque de Almeida Correia e ota. Oitiva da test. Aparecida Torres dos Santos, arrolada com a denúncia, dia 30-06-95, às 16 horas - Adv. Dr. Emma Aparecida Guazzelli.
Ação Penal 84/94 - réu - Claudemiro Alves Sampaio - Início de instrução para o dia 20-09-95, às 14 hs. Adv. Dr. Gabriel Soares Janeiro.
Ação Penal 23/94 - réu - José Carlos Vieira da Rocha - Oitiva das teste. arroladas às fls. 48 pela defesa, designado o dia 20-09-95, às 15:30 hs. Adv. Dr. Robinson Elvis Kades de Oliveira e Silva.
Ação Penal 53/93 - réu - Antonio Romero Neto. Expediu-se C.P. à Comarca de Curitiba-Pr., para a inquirição teste. defesa Nilton Roberto Barbosa. Adv. Dr. Paulo César de Souza.
Ação Penal 111/93 - réu - José Pereira da Silva e ota. Expediu-se C.P. à Comarca de Cidade Gaúcha-Pr., para a oitiva das teste. arroladas pela defesa dos acusados (fls. 264). Adv. Dr. Wilton Silva Longo.
Ação Penal 30/92 - réu - Laércio Gonçalves. Manifeste-se o Dr. Defensor, num tríduo, sobre as testemunhas de defesa Faustino Soares da Silva, Claudenice Maria Pereira e Elias Pacioneck, não intimadas, pois segundo consta mudaram-se de endereço. Adv. Dr. Al

mad Abdallah.
Ação Penal 50/93 - réu - Adão Barbosa Cabral - Expediu-se Carta Precatória à Comarca de Campinas-SP., para a oitiva da test. de fesa Edson Penha José. Adv. Dr. Doroteu Trentini Zimiani.
Ação Penal 96/92 - réu - José Carlos Erigieri Rogante - Oitiva teste. acusação José de Lima e Santa Romante Alves, para o dia 14-08-95, às 15 hs. Adv. Dr. Antonio Martinho de Melo.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 0487

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo no protocolo nº 1767/95-PGJ, resolve

I-CONCEDER

04 (quatro) dias de licença ao Promotor de Justiça MARCO ANTONIO CORRÊA DE SÁ para tratar de assuntos particulares, no período de 02 a 05 de maio do fluente.

II-DESIGNAR

a Promotora de Justiça CLÁUDIA REGINA DE PAULA E SILVA DO RÊGO MONTEIRO ROCHA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de CAMPO LARGO, durante o afastamento do respectivo titular.

Curitiba, 18 de abril de 1995.

Óscar H. Mammign...
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 0493

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo no protocolo nº 1568/95 e 1603/95-PGJ, resolve

I-CONCEDER

30 (trinta) dias de férias ao Promotor de Justiça CARLOS FERNANDO DOS SANTOS LIMA, relativas ao período/ano aquisitivo inicial, para serem usufruídas no período de 17 de abril a 16 de maio do fluente.

II-DESIGNAR

o Promotor de Justiça JORGE FERNANDO BARRETO DA COSTA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de SERTÃOPOLES, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 19 de abril de 1995.

Óscar H. Mammign...
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 0494

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo no protocolo nº 1752/95-PGJ, resolve

I-CONCEDER

05 (cinco) dias de licença ao Promotor de Justiça DIVONZIR VALESI para tratar de assuntos particulares, no período de 24 a 28 de abril do fluente.

II-AUTORIZAR

o Promotor de Justiça acima nominado a se afastar do País, durante o período de sua licença.

Curitiba, 18 de abril de 1995.

Óscar H. Mammign...
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 0495

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo no protocolo nº 1814/95-PGJ, resolve

REVIGORAR

a Resolução nº 0195/95, a partir da data da publicação do Ato nº 076/95 e até ulterior deliberação.

Curitiba, 18 de abril de 1995.

Óscar H. Mammign...
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 0496

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo no protocolo nº 0678/95-PGJ/Subsede, resolve

I-CONCEDER

08 (oito) dias de licença à Promotora de Justiça ROSANA BERARDI BEVERVANÇO LUDWIG para tratamento de sua saúde, no período de 17 a 24 de abril do fluente.

II-DESIGNAR

a Promotora de Justiça VALÉRIA TEIXEIRA DE MEIROS GRILLO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa das Pessoas Portadoras de Deficiência da comarca de CURITIBA, durante a licença da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 18 de abril de 1995.

Óscar H. Mammign...
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 0497

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo no protocolo nº 0894/95-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto FÁBIO ANDRÉ GUARAGNI para atuar nos autos de ação penal nº 44/93 da comarca da LAPA, tendo em vista o impedimento arguido pela titular e acolhido pelo cgrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Curitiba, 19 de abril de 1995.

Óscar H. Mammign...
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N° 0498

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo n° 1815/95-PGJ, resolve

I-CONCEDER

08 (oito) dias de licença à Promotora de Justiça CLÁUDIA REGINA DE PAULA E SILVA DO RÊGO MONTEIRO ROCHA para tratar de assuntos particulares, no período de 08 a 15 de maio do fluente.

II-DESIGNAR

o Promotor de Justiça MARCO ANTONIO CORRÊA DE SÁ para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de CAMPO LARGO, durante o afastamento da respectiva titular.

Curitiba, 19 de abril de 1995.

Oscar H. Hamm
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N° 0499

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo n° 1560/95-PGJ, resolve

I-CONCEDER

à Promotora de Justiça IARA MARQUES DIB CRIPPA 17 (dezesete) dias da licença especial referente ao período de 15.11.85 a 15.05.90, asseguradas pela Resolução n° 1231/91, para serem usufruídos no período de 17 de abril a 03 de maio do fluente, ficando os 28 (vinte e oito) dias restantes assegurados para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II-DESIGNAR

o Promotor de Justiça LUIZ FERNANDO FERREIRA DELÁZARI para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de SENGÊS, durante o afastamento da respectiva titular.

Curitiba, 19 de abril de 1995.

Oscar H. Hamm
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N° 0501

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo n° 1643/95-PGJ, resolve

CONCEDER

16 (dezesesseis) dias de férias ao Promotor de Justiça ANTONIO CESAR CIOFFI DE MOURA, relativas ao 2º período de 1993, assegurados pela Resolução n° 0660/93, para serem usufruídos no período de 17 de abril a 02 de maio do fluente.

Curitiba, 19 de abril de 1995.

Oscar H. Hamm
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N° 0502

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo n° 1546/95-PGJ, resolve

ASSEGURAR

à Promotora de Justiça HIRMÍNIA DORIGAN DE MATOS as férias relativas ao período/ano aquisitivo inicial, para serem usufruídas em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 19 de abril de 1995.

Oscar H. Hamm
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N° 0503

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo n° 1831/95-PGJ, resolve

I-CONCEDER

02 (dois) dias de licença à Promotora de Justiça VILMA APARECIDA BONIFÁCIO para tratar de assuntos particulares, no período de 27 a 28 de abril do fluente.

II-DESIGNAR

os Promotores de Justiça SÉRGIO ROBERTO MARTINS e PAULO ROBERTO ROBLES ESTEBON para, sem prejuízo das atuais atribuições, responderem pelos serviços do Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da comarca de CRUZEIRO DO OESTE, durante o

afastamento da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 20 de abril de 1995.

Oscar H. Hamm
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N° 0504

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido nos protocolos números 1768/95 e 1863/95-PGJ, resolve

I-CONCEDER

30 (trinta) dias de férias à Promotora de Justiça LUCIANE EWELYN CLETO MELLUSO TEIXEIRA DE FREITAS, relativas ao período/ano aquisitivo inicial, para serem usufruídos no período de 01 a 30 de maio do fluente.

II-AUTORIZAR

a Promotora de Justiça acima nominada a se afastar do País, no período de 19 a 31 de maio do fluente.

III-DESIGNAR

o Promotor de Justiça PEDRO IVO ANDRADE para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de SÃO JOÃO DO IVAÍ, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 25 de abril de 1995.

Oscar H. Hamm
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N° 0505

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo n° 1837/95-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça RENAN GABARDO FAVA para compor a Banca Examinadora do Concurso Público destinado ao provimento do cargo de Oficial de Justiça, a ser realizado no dia 24 de abril do fluente, às 8:00 horas, na comarca de FOZ DO IGUAÇU.

Curitiba, 20 de abril de 1995.

Oscar H. Hamm
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N° 0506

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo n° 01840/95-PGJ, resolve

I-CONCEDER

06 (seis) dias de licença ao Promotor de Justiça GUILHERME DE ALBUQUERQUE MARANHÃO SOBRINHO para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 24 a 29 de abril do fluente.

II-DESIGNAR

o Promotor de Justiça RODRIGO REGNIER CHEMIM GUIMARÃES para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de PRUDENTÓPOLIS, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 24 de abril de 1995.

Oscar H. Hamm
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N° 0507

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo n° 01839/95-PGJ, resolve

I-CONCEDER

08 (oito) dias de licença ao Promotor de Justiça RICARDO PIRES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 24 de abril a 01 de maio do fluente.

II-DESIGNAR

os Promotores de Justiça LUIZ FERNANDO ROEDEL CORREIA e EDSON LUIZ PETERS para, sem prejuízo das atuais atribuições, responderem pelos serviços do Ministério Público junto à 1ª Vara de Delitos de Trânsito da comarca de CURITIBA, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 24 de abril de 1995.

Oscar H. Hamm
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
RESOLUÇÃO N° 0508

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo n° 1743/95-PGJ, resolve

I - CONCEDER

04 (quatro) dias de licença, em prorrogação, ao Promotor de Justiça EDUARDO NAGIB MATNI para tratamento de sua saúde, no período de 24 a 27 de abril do fluente.

II - DESIGNAR

a Promotora de Justiça NADIR EMÍLIA DE MELO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 24 de abril de 1995.

Oscar H. Mammig
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N° 0509

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo n° 1846/95-PGJ, resolve

I - CONCEDER

02 (dois) dias de licença ao Promotor de Justiça EDSON LUIZ PETERS para tratar de assuntos particulares, nos dias 26 e 27 de abril do fluente.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça LUIZ FERNADO ROEDEL CORREIA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 2ª Vara de Delitos de Trânsito da comarca de CURITIBA, durante o afastamento do Promotor de Justiça acima nominado.

Curitiba, 24 de abril de 1995.

Oscar H. Mammig
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N° 0510

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo n° 1500/95-PGJ, resolve

CONCEDER

à Procuradora de Justiça SONIA MARIA BARDELLI SILVA 10 (dez) dias da licença especial referente ao período de 10.05.87 a 10.11.91, assegurados pela Resolução n° 1168/93, para serem usufruídos no período de 08 a 17 de maio do fluente, ficando os 30 (trinta) dias restantes assegurados para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 24 de abril de 1995.

Oscar H. Mammig
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N° 0511

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça ELZA KIMIE SANGALE VENDRAMETH para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de MARIALVA, durante as férias do respectivo titular, a serem fruídas no período de 01 a 30 de junho do fluente, ficando revogada, em parte, a Resolução n° 0347/95.

Curitiba, 25 de abril de 1995.

Oscar H. Mammig
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N° 0512

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo n° 1848/95-PGJ, resolve

I - CONCEDER

licença à Promotora de Justiça VIVIAN PATRÍCIA FORTUNATO para tratar de assuntos particulares, nos dias 02 e 03 de maio do fluente.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça RUI RIQUELME DE MACEDO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de ANTONINA, durante o afastamento da respectiva titular.

Curitiba, 25 de abril de 1995.

Oscar H. Mammig
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N° 0513

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo n° 1850/95-PGJ, resolve

I - CONCEDER

04 (quatro) dias de licença ao Promotor de Justiça OTÁVIO LUIZ TONIN para tratar de assuntos particulares, no período de 02 a 05 de maio do fluente.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça VALDECIR GUIDINI DE MORAIS para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 7ª Promotoria de Justiça da comarca de MARINGÁ, durante o afastamento do respectivo titular.

Curitiba, 25 de abril de 1995.

Oscar H. Mammig
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N° 0514

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo n° 1864/95-PGJ, resolve

I - CONCEDER

04 (quatro) dias de licença à Promotora de Justiça LAÍS LETCHACOVSKI para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 24 a 27 de abril do fluente.

II - DESIGNAR

o Promotor de Justiça ADAUTO SALVADOR REIS FACCO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de BOCAIÚVA DO SUL, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 25 de abril de 1995.

Oscar H. Mammig
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N° 0515

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo n° 1849/95-PGJ, resolve

I - CONCEDER

07 (sete) dias de licença ao Promotor de Justiça SAULO RAMON FERREIRA para tratar de assuntos particulares, no período de 26 de abril a 02 de maio do fluente.

II - AUTORIZAR

o Promotor de Justiça acima nominado a se afastar do País durante o período de sua licença.

III - DESIGNAR

o Promotor Substituto AURÉLIO JOSÉ AGGIO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 6ª Promotoria de Justiça da comarca de CASCAVEL, durante o afastamento do respectivo titular.

Curitiba, 25 de abril de 1995.

Oscar H. Mammig
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N° 0516

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo n° 1870/95-PGJ, resolve

I - CONCEDER

08 (oito) dias de licença ao Promotor de Justiça EDISON DO RÊGO MONTEIRO ROCHA para tratar de assuntos particulares, no período de 06 a 13 de maio do fluente.

II - AUTORIZAR

o Promotor de Justiça acima nominado a se afastar do País durante o período de sua licença.

III - DESIGNAR

o Promotor de Justiça MÁRIO JOSÉ ESBALQUEIRO para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 7ª Vara Criminal da comarca de CURITIBA, durante o afastamento do Promotor de Justiça acima nominado.

Curitiba, 25 de abril de 1995.

Oscar H. Mammig
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N° 0517

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça MÁRCIA REGINA RODRIGUES DE MENEZES para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 4ª Promotoria de Justiça da

comarca de APU CARANA, a partir da data da publicação do Ato n° 090/95 e até ulterior deliberação.

Curitiba, 25 de abril de 1995.

Odeão H. Mammig
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N° 0518

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo n° 1872/95-PGJ, resolve

I-AUTORIZAR

o Promotor de Justiça ROBERTSON FONSECA DE AZEVEDO a se afastar da comarca de ALTÔNIA, no período de 24 a 29 de abril do fluente para participar de seminário sobre Direito Ambiental, a ser realizado na Pontifícia Universidade Católica do Paraná, bem como no dia 10 de maio próximo para participar de reunião com entidades ambientalistas, na cidade de LOANDA.

II-DESIGNAR

o Promotor de Justiça MARCOS ANTONIO DE SOUZA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de ALTÔNIA, durante o afastamento do respectivo titular.

Curitiba, 25 de abril de 1995.

Odeão H. Mammig
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N° 0519

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Procurador de Justiça JOSÉ DELIBERADOR NETO para atuar junto à 2ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça.

Curitiba, 26 de abril de 1995.

Odeão H. Mammig
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N° 0520

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Procurador de Justiça AGUINALDO SANTA THEREZA BORGES VIEIRA para atuar junto à 1ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça.

Curitiba, 26 de abril de 1995.

Odeão H. Mammig
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N° 0521

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça LEONARDO GABARDO FAVA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de MATELÂNDIA, a partir da data da publicação do Ato n° 091/95 e até que assumo o novo titular.

Curitiba, 26 de abril de 1995.

Odeão H. Mammig
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N° 0522

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça MÁRCIO TEIXEIRA DOS SANTOS para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público na comarca de CAMPINA DA LAGOA, a partir da data da publicação do Ato n° 092/95 e até ulterior deliberação.

Curitiba, 26 de abril de 1995.

Odeão H. Mammig
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N° 0523

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça EDINA MARIA DA SILVA MACIEL para responder pelos serviços do Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de JACAREZINHO, a partir da data da publicação do Ato n° 094/95 e até o dia 05 de maio do fluente.

Curitiba, 26 de abril de 1995.

Odeão H. Mammig
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N° 0524

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

os Promotores de Justiça ANTONIO CARLOS STAUT NUNES e EDUARDO DE MELLO CHAGAS LIMA para, sem prejuízo das atuais atribuições, responderem pelos serviços do Ministério Público junto à 3ª Promotoria de Justiça da comarca de PARANAVAL, a partir da data da publicação dos Atos números 083/95 e 084/95 e até ulterior deliberação.

Curitiba, 26 de abril de 1995.

Odeão H. Mammig
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N° 0525

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

REVOGAR

a Resolução n° 0481/94.

Curitiba, 26 de abril de 1995.

Odeão H. Mammig
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO N° 0527

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo n° 1886/95-PGJ, resolve

I-CONCEDER

02 (dois) dias de licença ao Promotor de Justiça EDIVALDO FERREIRA DOS SANTOS para tratamento de saúde, no período de 27 a 28 de abril do fluente.

II-DESIGNAR

os Promotores de Justiça SÉRGIO ROBERTO MARTINS e PAULO ROBERTO ROBLES ESTEBON para, sem prejuízo das atuais atribuições, responderem pelos serviços do Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de CRUZEIRO DO OESTE, durante o afastamento do respectivo titular.

Curitiba, 27 de abril de 1995.

Odeão H. Mammig
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N° 0528

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo n° 1892/95-PGJ, resolve

I-CONCEDER

03 (três) dias de licença à Promotora de Justiça ELISABETE KLOSOVSKI para tratamento de saúde em pessoa da família, no período de 26 a 28 de abril do fluente.

II-DESIGNAR

o Promotor de Justiça DICESAR AUGUSTO KREPSKY para, sem prejuízo das atuais atribuições, responder pelos serviços do Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da comarca de LARANJEIRAS DO SUL, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 27 de abril de 1995.

Odeão H. Mammig
Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N° 0529

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o

contido no protocolo nº 1912/95-PGJ, resolve

I- CONCEDER

30 (trinta) dias de férias ao Procurador de Justiça LAURI CAETANO DA SILVA, relativas ao 2º período de 1994, cassadas pela Resolução nº 0871/94, para serem usufruídas no período de 26 de abril a 26 de maio do fúcate.

II- DESIGNAR

o Promotor de Justiça LUIZ EDUARDO CANTO AZEVEDO BUENO para, sem prejuízo das atuais atribuições, atuar junto ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias Cíveis, durante as férias do respectivo Coordenador.

Curitiba, 27 de abril de 1995.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 104/95

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista a Resolução nº 154, de 03 de maio de 1995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolado nº 000391/95, Subsede, decide

PROMOVER

o doutor JÚLIO VICTOR MILLÉO FILHO RG Nº 1.147.701-1/Pr, 4º Promotor de Justiça de entrância intermediária da comarca de GUARAPUAVA, ao cargo de Promotor de Justiça de entrância final, com funções de Substituição na 14ª Seção Judiciária da comarca de CURITIBA.

Curitiba, 03 de maio de 1995.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 105/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no exercício de suas atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 47, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968, e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista a Resolução nº 153, de 03 de maio de 1995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 000534/95, Subsede, decide

REMOVER

o doutor MOIZES TORQUATO, RG 735.701-0/PR, 7º Promotor de Justiça de entrância final, da comarca de FOZ DO IGUAÇU, ao cargo de Promotor de Justiça de igual entrância, com funções de Substituição na 8ª Seção Judiciária da comarca de CURITIBA.

Curitiba, 03 de maio de 1995.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 106/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 51, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista a Resolução nº 155, de 03 de maio de 1995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 000663/95, Subsede, decide

PROMOVER

a doutora SÔNIA MARISA TAQUES MERCER RG Nº 1.122.123-8/PR, Promotora de Justiça de entrância final, junto a 5ª Vara Criminal da comarca de CURITIBA, ao cargo de Procuradora de Justiça.

Curitiba, 03 de maio de 1995.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 107/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 47, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968 e no artigo 10, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1.993, e tendo em vista a Resolução nº 156, de 03 de maio de 1995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 000759/95, Subsede, decide

REMOVER

a doutora STELLA MARIS SANT'ANNA FERREIRA PINHEIRO - RG Nº 6.340.134-0/PR, 4ª Promotora de Justiça de entrância intermediária da Comarca de PARANAÍ, ao cargo de promotora de Justiça de igual entrância da comarca de NOVA ESPERANÇA, e a doutora DAGMAR NUNES GAIO - RG Nº 5.483.733-0/PR, deste para aquele cargo.

Curitiba, 03 de maio de 1995.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 108/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 74, inciso III, parágrafo 1º, da Lei nº 5.849, de 25 de setembro de 1.968 e artigo 10, inciso VII, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e tendo em vista a Resolução nº 151, de 03 de maio de 1995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolo nº 1330/95-PGJ, decide

APOSENTAR

o doutor SONNY MARTINS CARNEIRO, R.G. nº 230.146-6 / PR., no cargo de Procurador de Justiça, conforme os cálculos da informação nº 023/95 e certidões nº 121/85 e nº 123/85 do Departamento de Recursos Humanos desta Procuradoria Geral de Justiça, nos termos do artigo 118, inciso I, alínea "g", da Constituição Estadual, com os proventos de inatividade a que faz jus, consistentes em vencimento básico, verba de representação, adicionais alusivos a 07(sete) quinquênios e gratificação correspondente a 10% (dez por cento) dos vencimentos, pelo exercício do cargo em comissão de oficial de gabinete do Procurador-Geral de Justiça, conforme os artigos 5º, inciso XLVI, e 122, da Lei Estadual nº 5.849, de 25 09.68, combinados com o artigo 140, inciso III, da Lei Estadual nº 8.174, de 16.11.70.

Curitiba, 03 de maio de 1995.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 109/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, com fundamento no artigo 124, inciso I, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e no artigo 10, inciso VII, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e tendo em vista a Resolução nº 152, de 03 de maio de 1995, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, protocolado sob nº 000770/95-Subsede, decide

EXONERAR

o doutor GILSON LUIZ INÁCIO RG Nº 3.297.791-0/ PR., do cargo de Promotor de Justiça de entrância inicial da comarca de JAGUAPITÁ, a partir do dia 08 de maio de 1995.

Curitiba, 03 de maio de 1995.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL Nº 054/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA em exercício faz saber que se encontra aberta, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste no Diário da Justiça do Estado, a inscrição para o provimento ao cargo de 4º Promotor de Justiça de entrância intermediária da comarca de GUARAPUAVA, a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, ou PROMOÇÃO pelo critério de MERECIMENTO, observado o direito de OPÇÃO, conforme o artigo 49, parágrafo 3º, da Lei nº 5.849/68 e com redação dada pela Lei Complementar nº 28, de 09 de janeiro de 1.986.

Os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo Geral, até o último dia do prazo legal, conforme os artigos 15, parágrafo 2º e 63, da Lei nº 8.625/93.

Curitiba, 03 de maio de 1995.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL Nº 055/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício, faz saber que se encontra aberta, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste no Diário da Justiça do Estado, a inscrição para o provimento ao cargo de Promotor de Justiça de entrância final, junto a 5ª Vara Criminal da comarca de CURITIBA, a ser feito por REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, ou PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, observado o direito de OPÇÃO, conforme o artigo 49, parágrafo 3º, da Lei nº 5.849/68 e com redação dada pela Lei Complementar nº 28, de 09 de janeiro de 1986.

Os requerimentos de inscrição, dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, deverão dar entrada no Protocolo Geral, até o último dia do prazo legal, conforme os artigos 15, parágrafo 2º e 63, da Lei nº 8.625/93.

Curitiba, 03 de maio de 1995.

Olympio de Sá Sotto Maior Neto
Procurador-Geral de Justiça
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL Nº 056/95

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, faz saber que se encontra aberta, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste no Diário da Justiça do Estado, a inscrição para o provimento ao cargo de Procurador de Justiça, a ser feito por PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE.

Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVA

**EDITAL DE ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) ALG EMPREEN-
DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, na pessoa de seu representante legal,**
com prazo de 15 (quinze) dias.

O DOUTOR RONALDO ECHSTEIN DE ANDRADE JUIZ DE DIREITO
DESTA 1ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO
DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital
virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a praça e
arrematação os bens de propriedade do(s) Executado(s) **ALG EMPREEN-
DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, na pessoa de seu representante legal,**
na forma a seguir transcrita:

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: no dia 12/06/95, às 09:00
horas pelo lance superior ao da avaliação;

VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: no dia 13/06/95, às 09:00 ho-
ras, pelo maior preço encontrado, não podendo ser preço vil;

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de existir algum obstáculo à
data designada, tal ocorrerá no imediato dia útil seguinte no mes-
mo horário.

LOCAL: Edifício do Fórum, sito à rua São Paulo, 882
ao lado do Correio;

PROCESSO: Autos de EXECUTIVO FISCAL sob nº 1.679/91
em que FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, move contra **ALG
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;**

DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terras urbano nº 08, da
quadra nº 17 do Loteamento denominado Vila Tarumã, com área de
540,00m², sem benfeitorias, situado nesta Cidade e Comarca, com as
divias e confrontações constantes da Matrícula nº 33.781 do Cartó-
rio de Registro de Imóveis 1º Ofício, desta Cidade e Comarca.

AVALIAÇÃO: O imóvel acima foi avaliado em R\$ 1.500,00
(hum mil e quinhentos reais), que será corrigido por ocasião da
arrematação.

ANUS: Nada consta nos presentes autos.

DEPOSITÁRIO: Em mãos da Sra. Depositária Pública des-
ta Comarca.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e
especialmente do Executado(a) **ALG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
LTDA, na pessoa de seu representante legal,** expediu-se o presente
edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado uma
vez no Diário da Justiça, em prazo não superior a trinta dias nem
inferior a dez dias a data marcada para a hasta pública. DADO e
PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos
dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e cinco.
EU Elizabeth Amaral Lopes Vilar (ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR) escrivã
da Primeira Vara Cível, que digitei e subscrevi.-

R\$ 92,00
P.: 9648
Ronaldo Echstein de Andrade
JUIZ DE DIREITO

Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

ELIZABETH AMARAL LOPES VILAR
ESCRIVA

**EDITAL DE ARREMATACÃO E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) IVO BERNARDES
DA SILVA E S/M, com prazo de 15 (quinze) dias.**

O DOUTOR RONALDO ECHSTEIN DE ANDRADE JUIZ DE DIREITO
DESTA 1ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO
DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital
virem ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a praça e
arrematação os bens de propriedade do(s) Executado(s) **IVO BERNAR-
DES DA SILVA E S/M, na forma a seguir transcrita:**

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA: no dia 12/06/95, às 09:00
horas pelo lance superior ao da avaliação;

VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: no dia 13/06/95, às 09:00 ho-
ras, pelo maior preço encontrado, não podendo ser preço vil;

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de existir algum obstáculo à
data designada, tal ocorrerá no imediato dia útil seguinte no mes-
mo horário.

LOCAL: Edifício do Fórum, sito à rua São Paulo, 882
ao lado do Correio;

PROCESSO: Autos de EXECUTIVO FISCAL sob nº 2.751/91
em que FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, move contra **IVO
BERNARDES DA SILVA;**

DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terras urbano nº 10, da
quadra nº 210 do Loteamento denominado Jardim Claudette, com área de
588,00m², sem benfeitorias, situado nesta Cidade e Comarca, com as
divias e confrontações constantes da Matrícula nº 1.297 do
Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, desta Cidade e Comarca.

AVALIAÇÃO: O imóvel acima foi avaliado em R\$ 8.000,00
(oito mil reais), que será corrigido por ocasião da arrematação.

ANUS: Nada consta nos presentes autos.

DEPOSITÁRIO: Em mãos da Sra. Depositária Pública des-
ta Comarca.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e
especialmente do Executado(a) **IVO BERNARDES DA SILVA E S/M,** expe-
diu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local
e publicado uma vez no Diário da Justiça, em prazo não superior a
trinta dias nem inferior a dez dias a data marcada para a hasta
pública. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado
do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e
noventa e cinco.

EU Elizabeth Amaral Lopes Vilar (ELIZABETH AMARAL LOPES VI-
LAR) escrivã da Primeira Vara Cível, que digitei e subscrevi.-

R\$ 92,00
P.: 9649
Ronaldo Echstein de Andrade
JUIZ DE DIREITO

CASTRO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTRO
Estado do Paraná

= EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS =

A Doutora LILIAN ROMERO, Juíza de Direito da Vara
Cível da Comarca de Castro, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou
dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Cível
tramitam os autos de FALÊNCIA, sob nº 227/91, em que é requerente
REFINADORA CATARINENSE S/A e requerida CRASEDON COMÉRCIO DE AÇUCAR
LTDA., sendo que mediante o presente edital leva ao conhecimento
de terceiros de que o Síndico nomeado nos autos, Dr. JOAQUIM ALVES
DE QUADROS, comunicou ao Juízo da inexistência de bens a serem
arrecadados da falida CRASEDON COMÉRCIO DE AÇUCAR LTDA., pessoa
jurídica de direito privado, sediada nesta cidade à Avenida Bento
Munhoz da Rocha, nº 01, com CGC/MF nº 78.912.672/0001-60, devendo
os interessados, no prazo de dez (10) dias, requererem o que for a
bem dos seus direitos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de
Castro, Estado do Paraná, aos dez (10) dias do mês de abril de 1995,
do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1995). Eu, Juíza
Empregada Juramentada, que o datilografuei, subscrevi e assino por
ordem do MM. Juiz de Direito.

R\$ 72,00 Prot.: 9522

2 vs.: 05 e 08

Cleuza Marlene Bassetti Guiloski

Empregada Juramentada

CERRO AZUL

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CERRO AZUL, PARANÁ
SECRETARIA DO FORUM

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO

O Doutor PEDRO HENRIQUE BETIO, MM. Juiz de
Direito desta Cidade e Comarca de Cerro Azul, Estado do
Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor
Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do
Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento
de Concurso para Provimento de Cargos de Auxiliares da
Justiça, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a quem
interessar possa que, encontra-se aberta inscrição para
provimento do cargo de Agente de Limpeza desta Comarca de
Cerro Azul. O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito
do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as
fontes de informações pessoais e juntando desde logo
fotocópia de documento de identificação e declaração de que
tem condições de apresentar, após a realização do concurso e
no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos:
a) certidão do registro civil comprovando que, na data da
inscrição, possuía idade não inferior a dezoito (18) nem
superior a quarenta e cinco (45) anos, exceto se funcionário
público; b) certidão comprobatória de capacidade política,
fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de
reservista ou documento equivalente que comprove estar quite
com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por Órgão
Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter
sido examinado por junta composta de três (03) médicos, não
sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de
defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com
a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das
comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito
(18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela
Corregedoria Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar
outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e
capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os
estrangeiros, os menores de dezoito (18) e maiores de
quarenta e cinco (45) anos, salvo se funcionários públicos,
os que não estiverem quites com o serviço militar, os que não
forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos e afins,
até o 3º grau, inclusive, dos Titulares de Ofícios de
Justiça desta Comarca e os que não estiverem no gozo dos
direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu
requerimento de inscrição, o endereço para informação e,
eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o
requerimento de inscrição, o interessado providenciará o

depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo
72., do Regulamento de Concursos. Dado e Passado nesta
Cidade e Comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná, aos vinte e
quatro dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e
noventa e cinco, Eu, Alcides Antonio Adamante (Alcides Antonio
Adamante), escrivão datilografado e subscrevi. Por
determinação do MM. Juiz de Direito, Portaria nº. 003/90,
assino o presente.

ALCIDES ANTONIO ADAMANTE
ESCRIVÃO

Colombo, Estado do Paraná, na forma da lei,

EDEMIR BOZESKI
ESCRIVÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS REUS JOAO FERNANDES e ALBERTO RODRIGUES, COM O PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor IOLANDO MUNHOZ, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Colombo, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos de Ação Penal nº 032/79, que a Justiça Pública move a JOAO FERNANDES, brasileiro, casado, soldado da PM, filho de Pedro Fernandes e Júlia Ribeiro, e ALBERTO RODRIGUES, brasileiro, casado, serralheiro, filho de Pedro Rodrigues e Maria Conceição Rodrigues, atualmente em lugar incerto, como incurso no artigo 121 § 2º, inciso IV c/c 25 e 44, inc. II, letra g todos do C.P. E, constando dos autos que não foi possível a suas intimações pessoais, pelo presente Edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, INTIMA-OS para que, no prazo de dez (10) dias, constituam novo defensor, sob pena de ser-lhes nomeado um pelo Juízo, arbitrando-se honorários.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Colombo, aos onze dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, EDEMIR BOZESKI, Escrivão, o subscrevi.


IOLANDO MUNHOZ
JUIZ DE DIREITO

P-9724

PODER JUDICIARIO
JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL, FAMILIA, REGISTROS PUBLICOS INFANCIA E JUVENTUDE
COMARCA DE COLOMBO - PARANA
Rua Francisco Camargo, s/nº, Cep 83.414-010

EDEMIR BOZESKI
ESCRIVÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REU PEDRO RODRIGUES DE ALMEIDA, COM O PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor IOLANDO MUNHOZ, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Colombo, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos de Ação Penal nº 090/85, que a Justiça Pública move a PEDRO RODRIGUES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, chacreiro, filho de Joao Elpidio de Almeida e Rosalina de Almeida, atualmente em lugar incerto, como incurso no artigo 155 § 4º, inc. IV e 1º da lei 2.252/54, c/c o art. 70 do C.P. E, constando dos autos que não foi possível a sua intimação pessoal, pelo presente Edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, INTIMA-O para que, no prazo de DEZ, constitua novo defensor nos autos, sob pena de ser-lhe nomeado um pelo Juízo, arbitrando-se honorários.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Colombo, aos onze dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, EDEMIR BOZESKI, Escrivão, o subscrevi.


IOLANDO MUNHOZ
JUIZ DE DIREITO

P-9723

PODER JUDICIARIO
JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL, FAMILIA, REGISTROS PUBLICOS INFANCIA E JUVENTUDE
COMARCA DE COLOMBO - PARANA
Rua Francisco Camargo, s/nº, Cep 83.414-010

EDEMIR BOZESKI
ESCRIVÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO REU VALMIR PIMENTA DA SILVA, COM O PRAZO DE 90 DIAS.

O Doutor IOLANDO MUNHOZ, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramitam os autos de Ação Penal nº 055/89, que a Justiça Pública move a VALMIR PIMENTA DA SILVA, brasileiro, casado, ajudante de motorista, filho de Luiz Alves da Silva e Maria Luiz Pimenta, atualmente em lugar incerto, como incurso no artigo 157 caput do C.P. E, constando dos autos que não foi possível a sua intimação pessoal, pelo presente Edital, com o prazo de 90 (noventa) dias, INTIMA-O dos termos da respeitável sentença proferida em epígrafe, datada de 03 de novembro de 1992, que o condenou a pena de quatro (04) anos e dois (02) meses de reclusão em regime semi-aberto e 10 dias-multa, como incurso no artigo 157 caput do Código Penal, bem como ao pagamento das custas processuais.

Pelo presente edital, fica o sentenciado devidamente cientificado de que poderá interpor recurso, querendo, no prazo de 05 dias, contados após o prazo do término deste edital.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Colombo, aos dez dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, EDEMIR BOZESKI, Escrivão, o subscrevi.


IOLANDO MUNHOZ
JUIZ DE DIREITO

P-9722

FAXINAL

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FAXINAL - ESTADO DO PARANA
UNICA VARA CIVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados, de que foi designado por este Juízo, nos autos de ABERTURA DE CONCURSO sob nº 336/94, o dia 20 de maio de 1995, às 8:30 horas, para realização das provas do concurso para provimento do cargo de Escrivão do Crime desta Comarca, que será realizado junto ao Colégio São Domingos, sito à Rua dos Dominicanos nº 471, nesta cidade e Comarca de Faxinal-PR:

- 01) - MARCOS PASCOLAT
- 02) - ELZA MARIA BARBOSA
- 03) - MARCILENE ZAMBIANCO
- 04) - MARIA JOSÉ REZENDE DA SILVA PRADO DA ROSA
- 05) - MILTON MARTINS PORTELINHA
- 06) - FUMIKO NANJI SAKAMOTO
- 07) - EDISON BARROZO ANTUNES
- 08) - TEODORICO BASTOS DE MELLO
- 09) - MARCIA SIQUEIRA DE SOUZA
- 10) - MARIA APARECIDA DE FREITAS CANDELARIA
- 11) - TEREZINHA INÉS SCODRO
- 12) - ÉLIO VALANSUELO
- 13) - ELISABETE LEAL GOLANOSKI
- 14) - ELIANE MARIA MACHADO SANTOS STUMM
- 15) - SÉRGIO RIBEIRO
- 16) - NILSON FUMEGALI LOPES VILAR JUNIOR
- 17) - ILSON DE MELO FERREIRA
- 18) - RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
- 19) - MÂRCIA DE FÁTIMA DE LIMA DOS SANTOS DA COSTA
- 20) - MARLEY FERREIRA DE CASTILHOS
- 21) - ELZENI MUNES
- 22) - VICENTE RODRIGUES
- 23) - ENIO WILSON KRACHINSKI
- 24) - MARIA APARECIDA DE SOUZA MUNES
- 25) - MARCOS HENRIQUE ROMUALDO DA SILVA
- 26) - SILMARA SIMONE STRAZZI BARRETO
- 27) - EMERSON BONASSO COSTA
- 28) - NOBORU FUKACE
- 29) - JOSÉ EDILSON ANDRADE

Nada mais. Faxinal, 26 de abril de 1995. Eu, Silvana Mussiau Turra (SILVANA MUSSIAU TURRA) - Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

Marisa de Freitas Souza - JUIZA SUBSTITUTA

FAT. TRIBUNAL DE JUSTIÇA 84,00 P-9743

FORMOSA DO CESTE

JUIZO DE DIREITO DA 12ª VARA CRIMINAL DE FORMOSA DO CESTE - Pr.